



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ORBIS AMBIENTAL S.A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, conforme o Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: ORBIS AMBIENTAL S.A

CNPJ: 06.984.726/0004-35

Endereço: Rodovia MG 05, S/Nº, Km 8.1 - Nações Unidas

Sabará/MG - CEP 34.590-390,

Representada por André Luís Pereira Gomes, CPF nº 045.312.247-79 e CI nº 20.49857-8, CRA/RJ e Sebastião da Costa Pereira Neto, CPF nº 469.801.487-53 e CI nº 83.100.461-5, CREA/RJ

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021, **Processo Licitatório nº 012/2021** Pregão Presencial nº 008/2021, firmado em 26/03/2021, para modificar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, e inclusão da Cláusula Décima Quarta, nos termos do art. 57, II, e art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência presente na Cláusula Oitava, subitem 8.1 do contrato fica prorrogado, passando a vigorar até **09/05/2023**, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

8.1. Este contrato terá vigência, por até 24 (vinte e quatro) meses e 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Com fulcro na Cláusula Sexta, item 6.1, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor do contrato, calculado conforme IPCA acumulado de abril de 2022 a março de 2023, com vigência a partir de 26/03/2023.

Parágrafo único: O reajuste será objeto de apostilamento, cujo termo será formalizado tão logo o índice seja divulgado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA:

Inclui-se a presente cláusula ao contrato, que vigorará nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA QUARTA:

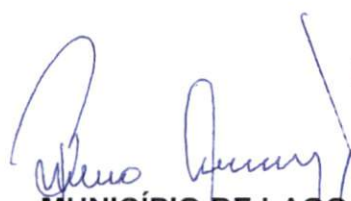
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

Lagoa Santa, 22 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


ORBIS AMBIENTAL S.A
ANDRÉ LUÍS PEREIRA GOMES e SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA NETO
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: _____
ORBIS AMBIENTAL S.A.
Rafael Santana
Responsável Técnico
CREA-MG 236648


CPF: 352.212.026-45